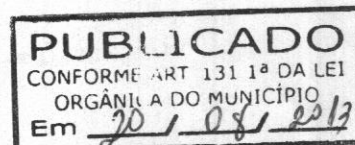




ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO



LEI Nº 564/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Reduz o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos secretários municipais de Chorozinho e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal de Chorozinho – CE, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos arts. 29, V; 37, X e XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica fixado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Chorozinho – CE, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos arts. 29, V; 37, X e XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica fixado em 2/3 (dois terços) do subsídio do Prefeito, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito, quando assumir por mais de 15 (quinze) dias o cargo de Prefeito, perceberá subsídio mensal em valor equivalente ao do titular.

Art. 3º. O Prefeito e o Vice-Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que se der a dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Os Secretários Municipais perceberão, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

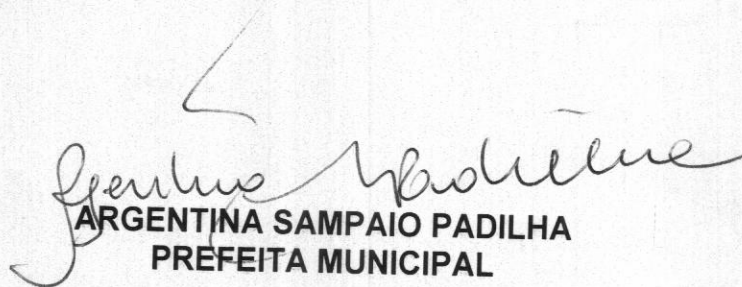


ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

Art. 5º. O pagamento instituído por esta lei correrá à conta de dotações orçamentárias devidamente consignada no orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, em especial a Lei Municipal nº 532/2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 20 DE AGOSTO DE 2013.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL